



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.**  
**Terra do Padre Victor**

**LEI Nº 3.273, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.**

***Altera disposições da Lei Municipal nº 3.088, de 22 de abril de 2010, e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.178, de 13 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica fixado em 64 (sessenta e quatro) as permissões para veículos de aluguel individual de passageiros, devidamente habilitados e licenciados pelo Município de Três Pontas.***

***Parágrafo único – 02 (duas) das permissões definidas neste artigo se destinam a motoristas residentes no Quilombo de Nossa Senhora do Rosário e 01 (uma) permissão destina-se a motorista residente no Pontalete, que ocuparão respectivamente os pontos fixos 5 e 6”.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, 27 de fevereiro de 2012.

**SEBASTIÃO PACÍFICO**  
Presidente da Câmara Municipal